



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 E AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**APÓLICE Nº 01.31.0162653 — SETOR ADMINISTRATIVO**

**PROPOSTA DE ENDOSSO COM MOVIMENTO DE PRÊMIO Nº 01.31.1931063.1.6 - 0**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Kayo Vinycyus de Souza Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 079.387.786-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, referente à inclusão de veículos na cobertura securitária da frota administrativa da Autarquia, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto formalizar a alteração da contratação de seguro veicular, mediante a inclusão de 02 (duas) motocicletas Honda XRE 190 ADV na respectiva cobertura securitária, por meio de endosso à Apólice nº 01.31.0162653, conforme as condições estabelecidas na contratação original.

**1.2.** A inclusão será realizada por meio do endosso correspondente à apólice do setor administrativo, conforme **Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº 01.31.1931063.1.6 - 0**, encaminhada pela **CONTRATADA**.

**1.3.** As motocicletas incluídas são:

*Kayo Oliveira*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

| Veículo           | Placa    | Chassi            | Ano  | RENAVAM     |
|-------------------|----------|-------------------|------|-------------|
| Honda XRE 190 ADV | UVZ-0A39 | 9C2MD4110TR016593 | 2026 | 01512222574 |
| Honda XRE 190 ADV | UVZ-0A05 | 9C2MD4110TR015212 | 2026 | 01512219441 |

1.4. A **CONTRATADA** deverá formalizar a inclusão mediante emissão do respectivo endosso, contendo a identificação dos veículos, os valores dos prêmios adicionais e as coberturas contratadas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA — DAS COBERTURAS

2.1. As motocicletas deverão contar com as coberturas e condições previstas na contratação original (DISPENSA ELETRÔNICA Nº.001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026), incluindo:

- I. cobertura de casco para colisão, incêndio, roubo e furto, correspondente a 110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE;
- II. cobertura para danos materiais causados a terceiros, no limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- III. cobertura para danos corporais causados a terceiros, no limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- IV. cobertura para danos morais a terceiros, no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- V. cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), incluindo despesas médico-hospitalares, morte e invalidez, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- VI. assistência 24 (vinte e quatro) horas, em âmbito nacional, para o veículo e seus ocupantes, abrangendo os serviços previstos na contratação original, incluindo socorro mecânico, guincho, transporte do veículo e dos passageiros, chaveiro, hospedagem, troca

KLS Oliveira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

de pneus, pane seca e demais serviços contratados, observados os limites de quilometragem estabelecidos;

**VII.** demais coberturas previstas na contratação original, incluindo danos decorrentes de incêndio ou explosão, eventos da natureza, alagamento ou inundação, queda em precipícios ou pontes, queda de objetos externos sobre o veículo e danos ocorridos durante transporte adequado, conforme as condições contratadas.

**2.2.** Quanto à cobertura de casco, deverá ser observada a condição de 110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE, conforme esclarecimento encaminhado pela seguradora por e-mail em 15 de outubro de 2026, o qual deverá integrar o processo administrativo.

**2.3.** A condição de cobertura indicada no item anterior deverá estar devidamente refletida na documentação securitária formal emitida pela CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO ACRÉSCIMO**

**3.1.** Em decorrência da inclusão das duas motocicletas, fica estabelecido o acréscimo de **R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais)** ao valor da contratação vinculada à apólice administrativa, correspondente ao prêmio adicional de R\$390,00(trezentos e noventa reais) por motocicleta, conforme Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº **01.31.1931063.1.6 - 0.**

**3.2.** O pagamento do valor adicional ficará condicionado à formalização da inclusão por meio do respectivo endosso, à apresentação da documentação pertinente e ao cumprimento das condições contratuais aplicáveis.

### **4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A inclusão das motocicletas observará o período de cobertura formalizado no endosso emitido pela seguradora, respeitada a vigência da apólice original, prevista de 28 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2027.

*K. Solveira*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

4.2. A cobertura securitária terá início na data de assinatura do presente Termo Aditivo e permanecerá vigente até a data de término da vigência das respectivas apólices, devendo as datas e os horários correspondentes ser formalizados no documento securitário emitido pela CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições dos instrumentos contratuais, conforme Edital, Termo de Referência e apólices do presente processo, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Carmo de Minas/MG, 19 de outubro de 2026.

KSOliveira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – SAAE  
CONTRATANTE

CNPJ Nº.10.624.592/0001-76

KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**CPF: 079.387.786-56**

**CONTRATANTE**

FELIPE SANTANA

CUNHA:08986728648

Assinado de forma digital  
por FELIPE SANTANA  
CUNHA:08986728648

**GENTE SEGURADORA S.A.**

**CNPJ Nº.90.180.605/0001-02**

**FELIPE SANTANA CUNHA**

**CPF Nº.089.867.286-48**

**REPRESENTANTE CREDENCIADO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Ana Clara R. dos Santos

CPF:

414.367.738-57

Nome:

Ana Maria Pereira Santos

CPF:

053.065.877-12

*KLS Oliveira*